



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 65/2016, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que institui o “Dia Municipal do Bombeiro Civil” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 28 de março de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 65/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que "*Institui o 'Dia Municipal do Bombeiro Civil' no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende homenagear os bombeiros civis.

Tal iniciativa encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 163, bem como na Constituição Federal, a qual elevou a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da atividade econômica, conforme se extrai do seu art. 170:

"Art. 170 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):"

Entretanto, com relação à melhor técnica legislativa, observamos que a proposição merece reparos, que poderão ser feitos pela Comissão de Redação, visando adequar o Projeto de Lei às disposições da Lei Complementar nº 95/98, nos termos do proposto pela D. Secretaria Jurídica desta Casa às fls. 06.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 28 de março de 2016.

ANSELMO ROJIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 65/2016, do Edil Luis Santos Pereira Filho, institui o “Dia Municipal do Bombeiro Civil” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 29 de março de 2016.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

RODRIGO MAGANHATO
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: Projeto de Lei nº 65/2016, do Edil Luis Santos Pereira Filho, institui o “Dia Municipal do Bombeiro Civil” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 29 de março de 2016.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

